



LEI Nº 2.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a Administração Pública Municipal e a Paróquia Nossa Senhora das Brotas, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015”.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS BROTAS - CNPJ 10.969.985/0001-11, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ação relacionada à preservação do patrimônio artístico e histórico de nosso município, conforme estabelecido em Plano de Trabalho, inserido em termo de fomento a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira, para a concessão de subvenção social no valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), objetivando a restauração da Capela dos Olhos D'água.

Art. 2º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei são os consignados em dotações próprias constantes do Orçamento Municipal em execução no presente exercício.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 27 de dezembro de 2023.

Ronivon Alves de Souza
Prefeito Municipal de
Entre Rios de Minas

Ronivon Alves de Souza
Prefeito Municipal

Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG
Publicado no
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Lei nº 1741 de 21/08/2017)

DIA 27 / 12 / 2023
EDIÇÃO Nº 210